



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

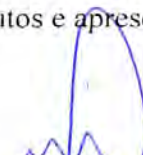
TERMO DE DISPENSA Nº. 002/2020


A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2019, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para as contratações das empresas “**LENIR M SPOHR**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº. 302, Centro, CEP 85.890-000, empresa “**IGNÁCIO ALOISIO DAMKE**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.772.044/0001-64, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 624, Centro, CEP 85.890-000, **CALAZANS E PASUCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.687.088/0001-88, com endereço comercial sito à Rua Cerro Largo, 466, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 e a empresa **G FEIX & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.996.569/0001-74, com endereço comercial sito à Rua Santa Cruz, 1.035, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, cujo objetivo da aquisição de materiais de expediente e suprimentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

Os materiais a serem adquiridos são materiais de expediente e suprimentos necessários à utilização diária conforme discriminado nos autos do processo.

Sendo assim, das aquisições dos referidos produtos discriminados em listas anexas junto ao processo, foram realizadas levantamento de preços no comércio local, sendo assim as empresas contratadas Lenir M. Sphor, Ignácio Aloisio Damke, Calazans e Pasuch Ltda e G Feix & Cia Ltda. ME., e pôr as mesmas possuem todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 2.641,65 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo pago aos referidos estabelecimentos mediante entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 29 de janeiro de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná